LEI Nº 5.130, DE 6 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a inclusão do ensino de Noções Básicas de Cidadania nos estabelecimentos escolares da rede pública municipal.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Administração Municipal introduzirá o ensino de Noções Básicas de Cidadania nos estabelecimentos escolares da rede pública municipal, incluindo os seguintes tópicos:

I - Direitos Constitucionais;

II - educação financeira;

III - Lei Maria da Penha;

IV - combate ao preconceito e aos crimes de ódio;

V - educação ambiental, podendo incluir temas relacionados à saúde preventiva, educação alimentar e saúde bucal;

VI - combate ao abuso infantil.

Parágrafo único. Vetado.

Art. 2º Os objetivos desta Lei são:

I - apresentar os direitos básicos presentes na Constituição Federal, como direitos e deveres do cidadão;

II - ensinar a administração das finanças, gerenciamento dos próprios recursos, noções básicas de empreendedorismo e estimular o consumo local e consciente;

III - estimular reflexões sobre a identificação de práticas de assédio e violência sexual contra a mulher;

IV - instruir os alunos acerca de conteúdos inerentes à autonomia social e à boa convivência cidadã e com a pluralidade e diversidade social/cultural/identitária;

V - auxiliar na educação pela sustentabilidade ambiental;

VI - oferecer informações às crianças para que elas consigam entender quando estão sendo expostas a uma situação perigosa ou que possa se configurar como abuso sexual.

Art. 3º Os estabelecimentos escolares poderão desenvolver o ensino de Noções Básicas de Cidadania de que trata esta lei por meio de aulas convencionais ou a partir de palestras, leitura de textos e debates, realização de exposições e apresentações de teatro.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 685f92df-69ee-4850-bcbb-ee1fde2474d4.

.../Lei nº 5.130 – fl. 02

Parágrafo único. Fica a critério do estabelecimento escolar oferecer avaliações ou atividades abordando o conteúdo para fins de atribuição de nota extra.

Art. 4º Os conteúdos presentes nesta lei poderão ser ministrados por profissionais da área, preferencialmente utilizando pessoal do quadro próprio da Administração Municipal ou por meio de parcerias com instituições de ensino superior.

Art. 5º O Chefe do Poder Executivo poderá celebrar convênios ou termos de parceria para a execução do disposto nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 6 de julho de 2022.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Nilton Aparecido Bobato
Secretário Municipal
da Administração

Maria Justina da Silva
Secretária Municipal
da Educação

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 685f92df-69ee-4850-bcbb-ee1fde2474d4.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **LEI**

Número: **5.130/2022**

Assunto: **DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO ENSINO DE NOÇÕES BÁSICAS DE CIDADANIA NOS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:

https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=685f92df-69ee-4850-bcbb-ee1fde2474d4&cpf=53736656491
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
685f92df-69ee-4850-bcbb-ee1fde2474d4

Hash do Documento

2BE2D4875BCAF482E69AF21014BCAAEF297CF81B8B046463CA91A0E51D087059

Anexos

PL 64-2021.pdf - **8495a2ff-2aec-491f-9918-6eccc62a2fa3**
5130 - INCLUSÃO DO ENSINO DE NOÇÕES BÁSICAS DE CIDADANIA NA REDE PÚBLICA - VER. ADNAN EL SAYED.pdf - **c6907e13-c189-47f5-99c9-c0ed39297687**
PGM - MEMORANDO INTERNO- Nº 32918-2022.pdf - **1d5f6f9f-0450-434c-b495-4f3b6972a5d5**
RESPOSTA PL 64-2021- SMED - MEMORANDO INTERNO- Nº 32170-2022.pdf - **87eb43f3-9e93-4f4d-b537-03ed6fb2f004**
5130.doc - **e172a01d-bb6c-4554-a65c-19ca0f9ce539**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/07/2022 é(são) :

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: 53736656491 em 07/07/2022 9:38:55 - OK
Tipo: Assinatura Digital

Nilton Aparecido Bobato (Signatário) - CPF: 64806103934 em 06/07/2022 11:50:48 - OK
Tipo: Assinatura Digital

Maria Justina da Silva (Signatário) - CPF: 75697742991 em 06/07/2022 14:21:36 - OK
Tipo: Assinatura Digital

Publicado no Diário Oficial
Edição: 4445 - Data: 07/07/2022

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.